



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 923

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Suspensão	4
Editais	5
Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT	7
Outros Atos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 923

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 15.214, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

**“ CONCEDE FÉRIAS
REGULAMENTARES AOS
SERVIDORES QUE
ESPECIFICA ”**

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias Concedidos
Ana Márcia Bedani	Técnico de Enfermagem	02/05/2022 a 01/05/2023	20/01/2025 a 29/01/2025	10 dias
Ana Maria Lima Vieira	Auxiliar de Desenvol. Infantil	17/01/2023 a 16/01/2024	20/01/2025 a 03/02/2025	15 dias
Anelise Agassi Simões	Coordenador Pedagógico	01/02/2022 a 31/01/2023	22/01/2025 a 31/01/2025	10 dias
Caroline D'Ercole de Menezes Ribeiro	Coordenador Pedagógico	15/05/2023 a 14/05/2024	20/01/2025 a 29/01/2025	10 dias
Crislene Módena Lima	Ag. Comunitário de Saúde	02/05/2023 a 01/05/2024	20/01/2025 a 29/01/2025	10 dias
Deivison Luis Corrêa	Gestor Escolar	06/03/2024 a 05/03/2025	20/01/2025 a 03/02/2025	15 dias
Elaine Cristina Módena	Inspetor de Alunos	08/02/2021 a 07/02/2022	20/01/2025 a 03/02/2025	15 dias
Juliana Aparecida de Oliveira	Auxiliar de Desenvol. Infantil	04/06/2022 a 03/06/2023	20/01/2025 a 29/01/2025	10 dias
Keity Cristina Pontes	Técnico de Enfermagem	01/03/2023 a 29/02/2024	20/01/2025 a 24/01/2025	05 dias
Marcelo Assalin Viella	Médico do Trabalho	18/01/2023 a 17/01/2024	20/01/2025 a 24/01/2025	05 dias
Marcelo Assalin Viella	Médico Autorizador	18/01/2023 a 17/01/2024	20/01/2025 a 24/01/2025	05 dias
Marco Antônio Orlando Nicácio	Escriturário	16/07/2021 a 15/07/2022	22/01/2025 a 26/01/2025	05 dias
Marco Antônio Orlando Nicácio	Escriturário	16/07/2022 a 15/07/2023	27/01/2025 a 31/01/2025	05 dias
Natália Galbere Fernandes Ferreira	Analista de Comunicação Social	04/02/2023 a 03/02/2024	20/01/2025 a 29/01/2025	10 dias
Rebeca Regina Barbosa Pultz	Coordenador Pedagógico	10/01/2023 a 09/01/2024	22/01/2025 a 31/01/2025	10 dias

Rosiane de Fátima Trevizan Pereira	Escriturário	24/06/2022 a 23/06/2023	20/01/2025 a 29/01/2025	10 dias
Sandra Cristina de Freitas	Auxiliar de Desenvol. Infantil	02/02/2023 a 01/02/2024	22/01/2025 a 31/01/2025	10 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 20 de janeiro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 20 de janeiro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 15.215, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

**“ CANCELA PERÍODO DE
FÉRIAS REGULAMENTARES
CONCEDIDO A SERVIDORA
QUE ESPECIFICA ”**

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica cancelado o período de férias regulamentares concedido para servidora **Carolina Scrivano Leão de Oliveira**, concedido pela Portaria n. 15.210, de 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 20 de janeiro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 20 de janeiro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 15.216, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

**EXONERA SERVIDORA DO
CARGO DE INSPETOR ALUNOS.**

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando o pedido de exoneração do cargo de **Inspetor de Aluno**, registro funcional n. 4315, subscrito pela servidora **Ana Luisa Morandim de Oliveira**,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 923

Página 3 de 7

protocolado sob n. 293/2025.

Expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de 20/01/2025, a servidora **Ana Luisa Morandim de Oliveira** do cargo de **Inspetor de Alunos**, registro funcional n. 4315.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 20 de janeiro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 20 de janeiro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 923

Página 4 de 7

Licitações e Contratos

Suspensão



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tambaú, comunica aos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 77/2024**, "Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Infraestrutura (parte do abastecimento de água) no Loteamento Industrial "Spiga Real"" encontra-se **suspense**. Todas as informações referentes a licitação encontram-se disponíveis através do Site Oficial: www.tambau.sp.gov.br - link: Licitações/Pregão Eletrônico.

Tambaú, 20 de Janeiro de 2024.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 923

Página 5 de 7

Editais



FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 004/2025

Nos termos da **Lei Complementar nº 2.524, de 30 de janeiro**, art. 3.º e art. 5.º e seus Parágrafos 1º, 2º e 3º fica notificado a manter limpo, livre de detritos, entulhos ou qualquer material nocivo à vizinhança e a saúde pública, o proprietário do imóvel localizado:

JARDIM DAS PITAS: Rua Emilio Marçal Pereira, nº 308, cadastro nº 96-03-010-0028-001, quadra C, lote 28.

O proprietário deverá providenciar a limpeza do imóvel, de acordo com o Artigo 1º, Inciso I e II, Parágrafo Único e Artigo 2º, Inciso I, II, e III **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de publicação do presente edital, sob as penas da Lei.

Além da aplicação da multa prevista, decorrido o prazo fixado no artigo 3º sem que o proprietário, o possuidor, a qualquer título, ou o responsável tenha tomado as providências exigidas e previstas nesta lei, a Prefeitura poderá executar os serviços de limpeza dos imóveis, através de seus servidores ou empresa terceirizada, cobrando o preço público fixado em ato do Executivo pelas horas de trator, máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados, bem como, **será aplicado multa conforme Lei 3.103 de 18/04/2019**.

Prefeitura Municipal de Tambaú, 20 de janeiro 2025.

Flávia Aparecida Palombo
Fiscal de Posturas

Fiscalização de Obras
e Postura
postura@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 923

Página 6 de 7



FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 005/2025

Nos termos da **Lei Complementar nº 2.524, de 30 de janeiro**, art. 3.º e art. 5.º e seus Parágrafos 1º, 2º e 3º fica notificado a manter limpo, livre de detritos, entulhos ou qualquer material nocivo à vizinhança e a saúde pública, o proprietário do imóvel localizado:

JARDIM TERRAS DE SANTO ANTÔNIO: Rua Augusto Nunes Correia, nº 313, cadastro nº 94-23-055-0003-001, quadra L, lote 3.

O proprietário deverá providenciar a limpeza do imóvel, de acordo com o Artigo 1º, Inciso I e II, Parágrafo Único e Artigo 2º, Inciso I, II, e III **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de publicação do presente edital, sob as penas da Lei.

Além da aplicação da multa prevista, decorrido o prazo fixado no artigo 3º sem que o proprietário, o possuidor, a qualquer título, ou o responsável tenha tomado as providências exigidas e previstas nesta lei, a Prefeitura poderá executar os serviços de limpeza dos imóveis, através de seus servidores ou empresa terceirizada, cobrando o preço público fixado em ato do Executivo pelas horas de trator, máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados, bem como, **será aplicado multa conforme Lei 3.103 de 18/04/2019**.

Prefeitura Municipal de Tambaú, 20 de janeiro 2025.

Flávia Aparecida Palombo
Fiscal de Posturas

Fiscalização de Obras
e Postura
postura@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 923

Página 7 de 7

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - FUPREVIT

Outros Atos



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

PORTARIA Nº 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Tiago César de Oliveira Andrade, Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o deferimento do pedido de Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, por 03 (três) meses, contados a partir de 20/01/2025, protocolado sob o nº 0236/2025, pelo servidor Marcelo José Viana, Assistente Previdenciário;

Art. 1º - Fica concedida ao servidor MARCELO JOSÉ VIANA, Assistente Previdenciário, matrícula n.º 002, a Licença para Tratamento de Interesses Particulares, nos termos do disposto no art. 124 da Lei n.º 1.579/98, com a redação dada pela Lei nº 2.804/16.

§ 1º – O prazo da licença concedida no caput será pelo período de 03 (três) meses, contados a partir de 20/01/2025, de acordo com o requerido.

§ 2º - Em caso de comprovado interesse público, a licença concedida poderá ser suspensa, devendo o servidor reassumir o exercício do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do § 3º do art. 124 da Lei nº 1.579/98, com a redação dada pela Lei nº 2.804/16.

Art. 2º - Cabe ao servidor licenciado, de que trata essa portaria, o recolhimento das contribuições previdenciárias para fins de manutenção da vinculação ao regime próprio do Plano de Seguridade Social, de acordo com a Lei nº 3.415, de 17 de janeiro de 2022, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tambaú e dá outras providências.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 17 de janeiro de 2025.

Tiago César de Oliveira Andrade
Diretor-Presidente

FUPREVIT
fuprevit@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes nº 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
((19) 3673-9501 - Ramal 163



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 62c2-b504-a04c-193f-7b



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tambaú (SP), Edição nº 923, ano VII, veiculado em 20 de janeiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF ***282478**) em 20/01/2025 às 17:25:11 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/62c2-b504-a04c-193f-7b>